



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação da Manutenção da licença de uso, incluindo suporte técnico, do Software SOPHIA Biblioteca Avançado

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – Ibama
Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

Versão 4.0

Outubro de 2016

Termo de Referência – TR

Processo Administrativo nº 02001.000901/2016-92

1. OBJETO

- 1.1 Contratação da manutenção da licença de uso, incluindo suporte técnico, do Software SOPHIA Biblioteca Avançado nº de série 4694 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 O conteúdo do presente Termo de referência baseou-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar instruído no processo administrativo nº 02001.000901/2016-92.

- 2.2 A presente contratação baseia-se nas seguintes necessidades:

2.2.1. Visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e acessibilidade às informações ambientais de maneira democrática e sem fronteiras, foi adquirido em 2010 a licença de uso do Software de automação – SOPHIA.

2.2.2. O Sistema contempla os principais serviços de uma biblioteca, funcionando de forma integrada, com o objetivo de facilitar a gestão do Centro Nacional de Informação e das Bibliotecas descentralizadas, melhorando a rotina diária com os seus usuários e disponibilizando mecanismos para recuperação da informação de forma rápida.

2.2.3. Tendo em vista o término do contrato atual e a necessidade de dar continuidade ao serviço de gestão de biblioteca apoiado pelo uso da ferramenta; torna-se imprescindível a assinatura do contrato de manutenção. O serviço de gestão de biblioteca do Ibama abarca o uso da Biblioteca Digital de Meio Ambiente do Ibama e a ampliação do acesso à legislação ambiental através de ferramenta de busca, assim como a implantação de outros serviços que venham a ser desenvolvidos.

2.2.4. Faz-se necessária a contratação do serviço de adequações/customizações, pois a manutenção do programa não abrange a realização de qualquer implementação, adequação e/ou customização, de todo ou parte do(s) programa(s) objeto do contrato, que porventura venham a ser solicitadas pelo IBAMA, para atender a necessidade específica.

- 2.3 A demanda para manutenção deste software de gestão de biblioteca digital encontra-se registrada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama 2013-2015 2ª edição, Necessidade N02 - Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos, Ação A0204 - Adquirir licenças de Softwares de mercado nas categorias identificadas na Tabela 14, subitem Gestão de Bibli-



oteca: Sophia - Software para gestão de biblioteca.

- 2.4 Para se atender as necessidades elencadas, o licenciamento de uso do software deverá compreender todas as atualizações e aprimoramentos do software, além de resolução de quaisquer dúvidas correlatas ao uso do sistema.
- 2.5 Em levantamento de mercado realizado durante a elaboração do estudo técnico preliminar, identificou-se outras soluções de gestão de bibliotecas. Entretanto, em análise comparativa às necessidades de negócio aventadas pela área requisitante (CNIA), verificou-se que tais soluções não atendiam a todas funcionalidades requeridas para continuidade da prestação dos serviços da Biblioteca Digital de Meio Ambiente do Ibama.
- 2.6 Considerando as necessidades da área requisitante, a manutenção da cessão de uso do software SOPHIA mostrou-se ser a solução mais adequada para a continuidade dos serviços.
- 2.7 Quanto ao parcelamento da solução, a prestação do serviço de manutenção e suporte ao Software SOPHIA mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que, a natureza do serviço de suporte não admite a separação em itens, etapas ou parcelas sem que haja o comprometimento para a prestação do mesmo. Portanto, a presente contratação não admite o parcelamento do objeto sem que haja prejuízo ao todo da solução, nos termos da Súmula nº 247 TCU.
- 2.8 Os resultados pretendidos com a presente contratação são: o Acesso on-line à informação ambiental e aos serviços oferecidos aos usuários, através da tecnologia de informação; Disseminação da informação ambiental e Democratização da informação.
- 2.9 Por fim, as conclusões do estudo técnico preliminar apontam pela viabilidade da contratação da manutenção da licença de uso do Software SOPHIA conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

A

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

3.1 O software licenciado deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas descritas a seguir:

ID	REQUISITOS DE NEGÓCIOS
01	Catálogo de obras/publicações avulsas de todos os níveis bibliográficos (monografias, Gravações sonoras, materiais audiovisuais, kits multimídias, arquivo eletrônico, etc) e em qualquer suporte físico; segundo as normas da AACR2;
02	Cadastro de analítica de obra;
03	Catálogo de periódicos com Kardex Eletrônico, controle de assinaturas;
04	Cadastro de artigos de periódicos;
05	Visualização dos registros em ficha com elementos organizados e dispostos segundo o AACR2;
06	Cadastro de usuários com foto, com dados pessoais, institucionais, histórico completo de circulações;
07	Controle de circulações do material da informacional da Biblioteca;
08	Configurações flexíveis por tipo de material, dentro de categoria de usuários para empréstimo por hora, local e domiciliar;
09	Controle de Consulta Local automatizada;
10	Recibos de empréstimos, devolução, renovação e reserva;
11	Controle de reservas;
12	Aviso de liberação automático para e-mail do usuário;
13	Cartas de cobrança impressas ou por e-mail;
14	Telas de pesquisa com uso de operadores booleanos;
15	Relatórios Gerenciais, estatísticos;
16	Controles financeiros de multas e serviços;
17	Etiquetas com código de barras, números de chamadas;
18	Tabelas Auxiliares para cadastro de editoras, fornecedores, bairros, feriados, países;
19	Controle de manutenção do acervo com retenção de exemplares e motivo;
20	Biblioteca virtual: disponibilização de material em formato digital para visualização na web e terminais de consulta.
21	Controle de Exemplares Baixados com motivo;
22	Controle de sugestão de aquisições;
23	Totalizador automático de recebimento financeiro diário.

3.2 A solução de TI deverá prover, também, o Serviço de adequações/customização do Software compreendendo:

3.2.1. Importação do Thesaurus de meio ambiente que está no Winisis para o Sophia Biblioteca para a tabela termo tópico;

3.2.2. Importação da versão atualizada do Thesaurus de meio Ambiente quando for disponibilizada;

- 3.2.3. No terminal web na busca rápida, seja implementado checkbox com as opções: Todo acervo, Somente imagens, Somente vídeos. A pesquisa com esse checkbox deverá funcionar na seguinte forma:
- 3.2.3.1. Todo acervo – irá fazer pesquisa em todo acervo inclusive no acervo de vídeos e será obrigatório escrever em critério de pesquisa com no mínimo 3 caracteres, mantendo o padrão que o sistema funciona hoje;
- 3.2.3.2. Somente vídeos – irá fazer pesquisa somente vídeos e a pesquisa poderá ser feita com ou sem critério.
- 3.2.4. As três opções não poderão ser marcadas simultaneamente, somente uma de cada vez;
- 3.2.5. A busca combinada e legislação não deverá sofrer nenhuma alteração;
- 3.2.6. Na lista de materiais enviados para minha seleção no terminal web seja apresentado o tombo dos exemplares. O tombo deverá ser apresentado no relatório de minha seleção em forma de referência e lista, agrupados por biblioteca.
- 3.3 Deverá haver manutenções continuamente da solução, a fim de se prover continuidade na prestação do serviço para a sociedade. Tais manutenções deverão manter os padrões de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.
- 3.4 As atualizações do software deverão ser realizadas preferencialmente à distância, automaticamente ou através de disponibilização de links para download e respectiva comunicação ao IBAMA.
- 3.5 O produto e *builds* de atualização deverão ser compatíveis com a configuração de recursos mantidos no Datacenter utilizado pelo IBAMA, especificados a seguir:
- 3.5.1. Servidor de Aplicação: APACHE;
- 3.5.2. Banco de Dados: ORACLE.
- 3.6 Os serviços prestados terão garantia assegurada por toda a vigência do contrato, no qual a CONTRATADA deverá sanar os erros e falhas por meio de manutenções corretivas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7 A transferência de conhecimentos quanto à operação do produto ou para utilização de nova funcionalidade deverá ser prestada pela CONTRATADA aos integrantes do CNIA, via fornecimento de manual ou orientações à distância.
- 3.8 A resolução de quaisquer dúvidas sobre o software deverá ser providenciada via telefone, fax, e-mail, software de mensagem instantânea por meio da internet, ou ainda via VNC desde que autorizado pela Administração.
- 3.9 A prestação do serviço deverá respeitar as normas de segurança da informação contidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do IBAMA – POSIC.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos tecnológicos da Contratação:

ID	Requisitos
1	Compatibilidade tecnológica em relação ao uso do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados adotado pelo Ibama ORACLE 11g.
2	Suportar servidor de aplicação Apache.
3	Ser compatível com ambiente Windows.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratação será realizada na forma de execução indireta com medição por resultados, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos. Para isso, o IBAMA emitirá Ordem de Serviço (OS), ANEXO C, ao preposto da CONTRATADA, que conterà no mínimo:
- 5.1.1. A definição e a especificação do produto a ser disponibilizado;
 - 5.1.2. A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.
 - 5.1.3. O prazo máximo de entrega, em conformidade com subitem 5.2.
- 5.2 Os pacotes de correção e atualização, bem como os *builds* (versões) do sistema deverão estar disponibilizados no endereço eletrônico da CONTRATADA em até 10 (dez) dias a contar da emissão da OS.
- 5.2.1. Outro meio poderá ser proposto pela CONTRATADA mediante aceitação prévia da CONTRATANTE.
- 5.3 A instalação dos pacotes de correção, atualização e *builds* do sistema deverá ser realizada por um servidor/ técnico da área de TI do CONTRATANTE.
- 5.4 Durante a vigência da contratação, todos os recursos materiais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para a realização de suas atividades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.5 As solicitações de assistência técnica deverão ser realizadas através de telefone, fax ou e-mail.
- 5.6 A licença e os demais produtos necessários à manutenção do Software serão recebidos pelo Fiscal ou Comissão, legalmente nomeado(s), mediante Termo de Recebimento Provisório (ANEXO D), assinado pelas partes, imediatamente após a disponibilização dos componentes e informações.
- 5.7 Havendo conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, o Gestor e o Fiscal da contratação confeccionarão e assinarão o





Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO E), em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

- 5.8 Em caso de não conformidade, o Gestor da contratação encaminhará solicitação de correção da não conformidade através de um Termo de Desvio de Qualidade (TDQ), ANEXO F, que conterà o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para que a inconformidade seja sanada, sem prejuízo ao computo do prazo máximo de disponibilização da solução.
- 5.8.1. Após correção dos problemas reportados no TDQ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE acerca da resolução do problema e fornecer os insumos necessários para correção do problema.
- 5.9 Havendo conformidade e de posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da contratação autorizará a CONTRATADA a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto.
- 5.10 Após emissão da nota fiscal, o Fiscal da contratação realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA na obrigação de reparar, corrigir ou substituir o(s) certificado(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.12 A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas inspeções e diligências na CONTRATADA através de visitas no local para verificação do atendimento dos serviços contratados.
- 5.13 Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, após a correção ou instalação de atualizações no sistema, a CONTRATANTE verificará o sistema através do acesso às suas funcionalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS E RESPONSÁVEIS

- 6.1.1. A contratação será fiscalizada por servidores do Ibama que desempenharão os seguintes papéis:
- a) Gestor do contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão da contratação, indicado pela autoridade competente da área administrativa.
 - b) Fiscal do contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação que efetuará o recebimento provisório e definitivo, de acordo com o art. 73. da Lei 8.666/93 e responsável por fiscalizar o período de garantia da solução adquirida.

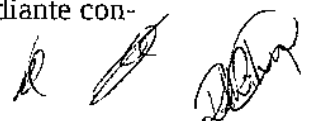
c) Superior do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação: Autoridade competente da área administrativa do Instituto, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

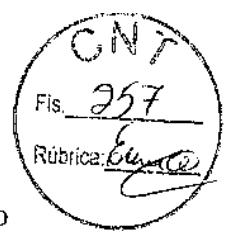
6.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

- 6.2.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: Ordem de Serviço (OS), Termos de Recebimento, e-mail, chamados registrados na Central de Atendimento e Ofícios.
- 6.2.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 6.2.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail, telefone ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.2.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta corrente a favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.2. O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.3.3. No caso de discordância das glosas aplicadas, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) CONTRATADA(S) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.5. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante con-





sulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

- 6.3.6. O descumprimento, pela(s) CONTRATADA(S), do estabelecido no item anterior, não lhe gera(ão) direito(s) a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

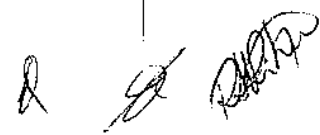
- 6.3.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deü causa.
- 6.3.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

- 6.4.1. Conforme IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos por entidades capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.
- 6.4.2. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:
- 6.4.2.1. Períodos de interrupção previamente acordados;

- 6.4.2.2. Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);
- 6.4.2.3. Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis (exemplo: greve de servidores);
- 6.4.2.4. Falhas da infraestrutura (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, storages);
- 6.4.2.5. Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação que impeçam a plena execução dos serviços;
- 6.4.2.6. Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).
- 6.4.3. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.
- 6.4.4. Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.
- 6.4.5. São indicadores de níveis mínimos de serviço:

IFL – Indicador de Fornecimento das licenças, Builds ou Releases	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir tempo de disponibilidade inicial da solução após a emissão da Ordem de Serviço
Meta a cumprir	IFL <= 0 Entrega da solução no prazo máximo definido no subitem 5.2.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório (TRP).
Forma de acompanhamento	O fiscal realizará a aferição destes indicador no momento da assinatura do TRP e reportará no relatório de fiscalização referente ao primeiro mês de execução do Contrato.
Periodicidade	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro mês de execução do Contrato.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IFL = (DTTRP – DTOS) – 10 Onde: DTOS – Data de emissão da Ordem de Serviço. DTTRP – Data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para IFL = 1 e inferior a 5, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL = 5 e inferior a 10, aplica-se Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL = 10 e inferior a 15, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL igual ou superior a 15, aplica-se multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.



IPS – Indicador de Problema Solucionados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de retorno da solução após identificação de um problema.
Meta a cumprir	IPS <= 0 Disponibilidade da solução no prazo máximo 10 (dez) dias corridas da comunicação do problema.
Instrumento de medição	Data de emissão do TDQ, Data de comunicação da resolução do TDQ.
Forma de acompanhamento	O fiscal realizará a aferição deste indicador mensalmente para cada problema reportado e registrará no relatório de fiscalização referente ao mês de execução do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IPS = (DTCRD - DTTDQ) - 10$ <p>Onde:</p> <p>DTTDQ – Data de emissão do Termo de Desvio de Qualidade.</p> <p>DTCRD – Data de comunicação da resolução do desvio de qualidade.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para IPS = 1 e inferior a 5, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPS = 5 e inferior a 10, aplica-se Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPS = 10 e inferior a 15, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPS igual ou superior a 15, aplica-se multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p>

6.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O serviço de manutenção da licença de uso do Software SOPHIA será considerado aceito quando:

6.5.1.1. O software SOPHIA estiver com a licença de uso atualizada e apresentar todas as funções operacionais previstas neste Termo de Referência.

6.5.1.2. Todos os *builds* e *releases* de atualização forem fornecidas.

6.6 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a res-



ponsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

6.7.1.2. Multa conforme disposto na Tabela desta Seção;

6.7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

6.7.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

6.7.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 6.7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.7.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada junto com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública .
- 6.7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada.
- 6.7.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.7.11. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 6.7.12. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 6.7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.7.14. A relação entre ocorrência e sanção figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

CÓD.	OCORRÊNCIA	SANÇÃO/MULTA
1	Deixar de informar formalmente à CONTRATANTE quando houver disponibilização de atualizações do software.	Advertência por escrito.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Não reparar os elementos de software defeituosos em até 10 dias corridos da comunicação.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na reparação dos elementos de software defeituosos, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4	Em caso de perda de dados e configuração no processo de atualização ou manutenção do sistema, não emitir laudo técnico comprovando que todas as medidas para preservação dos dados foram tomadas.	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

R
Elyse
S

5	Não manter sigilo absoluto sobre os dados e informações do Ibama armazenados e trafegados pelo sistema.	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
6	Não manter disponível o serviço de atendimento de assistência e suporte técnico por meio telefônico.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções.
7	Não esclarecer dúvida sobre o software dentro de 24 h da solicitação da CONTRATANTE, por meio de telefone, fax, e-mail.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no esclarecimento de dúvida sobre o software,, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
9	Ter sofrido, durante a execução do contrato, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
10	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
11	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
12	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do IBAMA quanto aos componentes de software (banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
13	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das bases de dados dos sistemas do IBAMA, por meio de atualização dos <i>builds</i> ou <i>releases</i> .	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
14	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações da CONTRATANTE armazenadas no software SOPHIA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá



15	Não atingir o nível mínimo aferido pelo indicador IFL - Indicador de Fornecimento das licenças, Builds ou Releases.	acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Para IFL = 1 e inferior a 5, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL = 5 e inferior a 10, aplica-se Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL = 10 e inferior a 15, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IFL igual ou superior a 15, aplica-se multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
16	Não atingir o nível mínimo aferido pelo indicador IPS - Indicador de Problema Solucionados.	Para IPS = 1 e inferior a 5, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPS = 5 e inferior a 10, aplica-se Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPS = 10 e inferior a 15, aplica-se Advertência por escrito e Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Para IPS igual ou superior a 15, aplica-se multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

Tabela 1: Definição detalhada das sanções administrativas.

6.8 GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Justifica-se o contrato com a Empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 69.112514/0001-35 considerando ser esta certificada como autora, representante, única fornecedora no Brasil, para prestar serviços de instalação e manutenção (suporte técnico e atualizações) do Software Sophia, em conformidade com o Art. 25, caput, da lei 8.666/93.

8. VALOR DO SERVIÇO

- 8.1 O valor total anual dos serviços especificados neste Termo é de R\$ 7.269,60 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor da mensalidade de R\$ 605,80 (seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

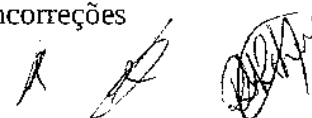
- 9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão definidas pela Coordenação Geral de Planejamento do Ibama, a serem programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa após aprovação do Termo de Referência.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Projeto Básico.
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.
- 10.4 Manter representante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de referência.
- 10.5 Facilitar o acesso às dependências da Sede do IBAMA, de todos os profissionais envolvidos desde que estejam devidamente identificados.
- 10.6 Acompanhar as atualizações do software.
- 10.7 Caso a CONTRATANTE disponibilize à CONTRATADA recursos físicos ou de software, perfis de acesso e caixas postais, estes deverão ser devolvidos, revogados e eliminados, respectivamente, ao ocorrer rescisão ou término do contrato.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.6 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução.



- 11.7 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.8 A CONTRATADA deverá manter um funcionário ou preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos Arts. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 11.9 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.10 Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.
- 11.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o IBAMA, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Projeto Básico.
- 11.12 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao IBAMA os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.13 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 11.14 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.15 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 11.16 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados.
- 11.17 Os recursos materiais e humanos para a execução dos serviços de manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para sua realização, incluindo os equipamentos necessários para testes da aplicação, além de prover a remuneração de pessoal sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.18 A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas de segurança e acesso existente na CONTRATANTE.
- 11.19 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não poden-

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

do, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

- 11.20 A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação (ANEXOS A e B), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.
- 11.21 A CONTRATADA deverá prover esclarecimentos sobre a operação das funcionalidades do software aos usuários designados pela CONTRATANTE quando ocorrer atualizações e melhorias no software, no momento da necessidade, via telefone, fax, e-mail, software de mensagem instantânea por meio da internet, ou ainda via VNC desde que autorizado pela Administração.
- 11.22 A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

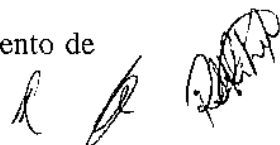
- 13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

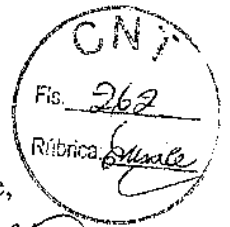
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) CONTRATADA(S) com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 14.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de





todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

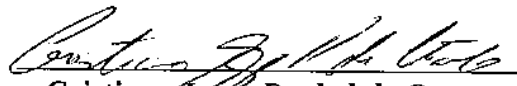
[Handwritten signature]


[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

16. APROVAÇÃO


Brasília - DF, 24 de Outubro de 2016.



Cristiano Jorge Poubel de Castro
CNT/DIPLAN



Cláudia Moreira Diniz
CNIA/DIPLAN

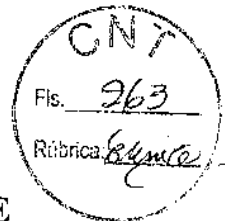
Aprovo: à vista de todo detalhamento do objeto a ser contratado constante neste Termo de Referência.

Brasília - DF, 05 de outubro de 2016.


Rosana de Souza Ribeiro
Chefe do Centro Nacional de Telemática
do CNT


Dualceu Cortez D'avis
Coordenador-Geral de Planejamento e
Orçamento


Anna Flávia de Senna Franco
Diretora da DIPLAN
Maria Rita Lorenzetti de Carvalho
Diretora de Planejamento, Administração
e Logística
Substituta



ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviola-

bilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

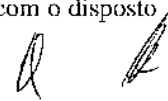
Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

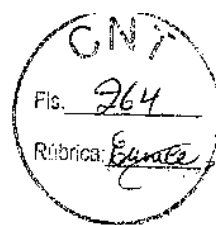
Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto





neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas, no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

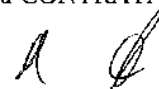
Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

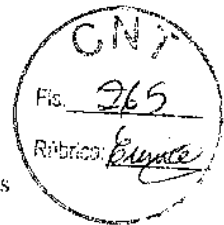
Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.





III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

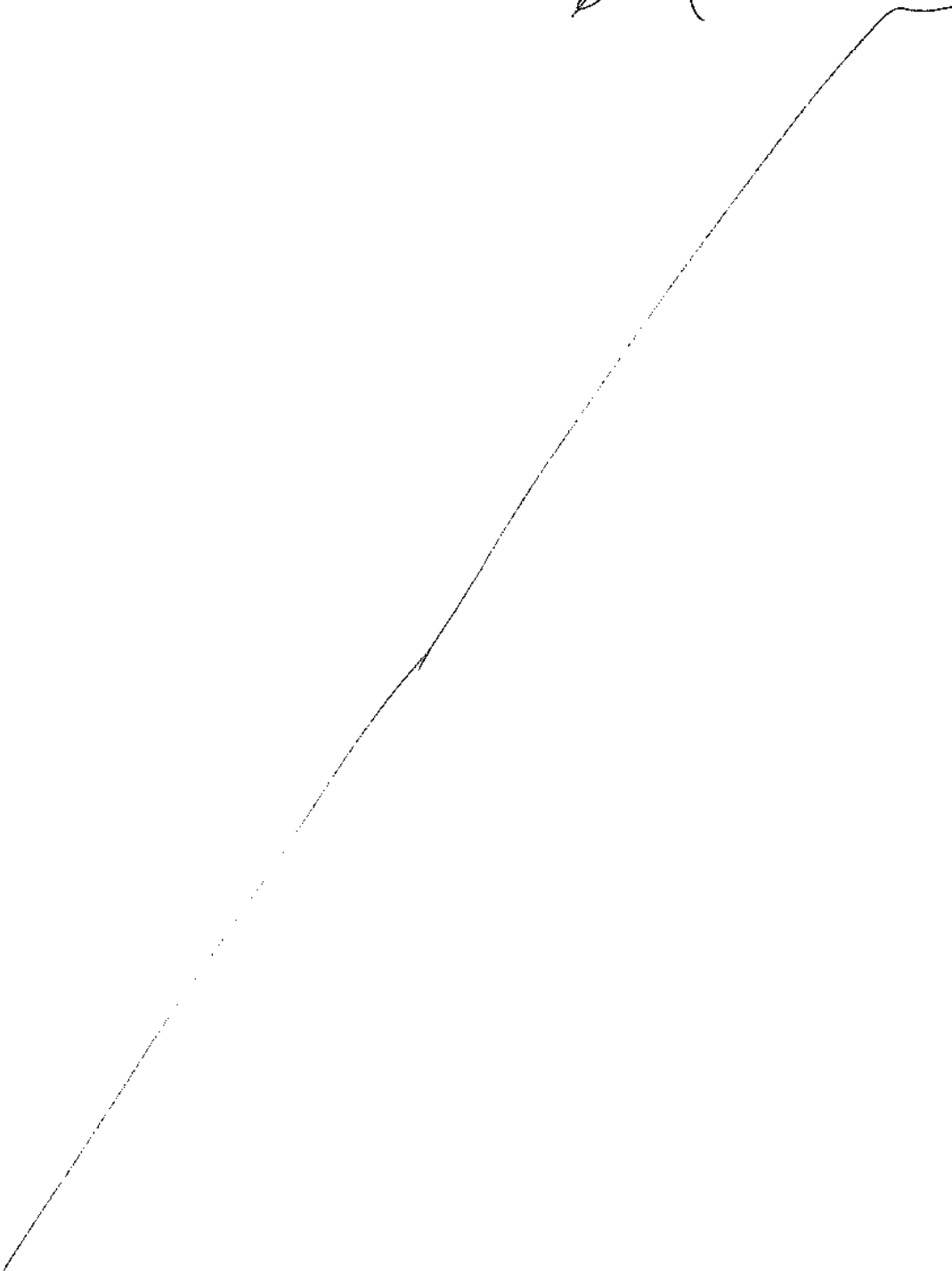
Testemunha 2

<Nome>

<Qualificação>

<Nome>

<Qualificação>



ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.: _____
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ: _____
Preposto da Contratada		CPF: _____

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <Nome> CPF.: _____ </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <Nome> CPF.: _____ </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <Nome> CPF.: _____ </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <Nome> CPF.: _____ </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <Nome> CPF.: _____ </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <Nome> CPF.: _____ </div>

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

Identificação

OS:	Requisitante:	Data de Emissão:
Nome do Projeto:		
Contratada:		Contrato nº

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

2 – Instruções Complementares

LOCAL	QDE.	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE

3 – Cronograma

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			

4 – Documentos/produtos a serem Entregues com os hardware e software que integra a solução.

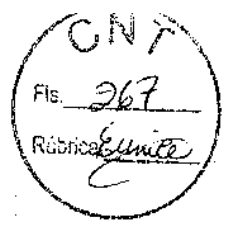
--

5 – Demais Datas

Data de Início do Contrato	Data Prevista para finalização do Contrato
----------------------------	--------------------------------------------

Ciência





CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requirante da Solução	Gestor do Contrato
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
<hr/>	

_____, _____ de _____ de _____
20____

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	N° da OS:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	

Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na O.F.B. e produtos/serviços acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="margin: 5px 0;"><Nome></p> <p style="margin: 5px 0;">Mat.:</p>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="margin: 5px 0;"><Nome></p> <p style="margin: 5px 0;">Mat.:</p>

_____, _____ de _____ de 20____

Handwritten mark

Handwritten signature

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Nota de Empe-	N° da OS:
Objeto:	
Gestor do Contrato:	
Área Requisitante da Solução:	

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado e na Ordem de Fornecimento de Bens.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requisitante da Solução
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____





ANEXO F – Modelo de Termo de Desvio de Qualidade

DESVIOS DE QUALIDADE DA OS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

<N°>

1 – IDENTIFICAÇÃO

N° do TDQ:	N° OS relaciona- da:	Data :
Tipo de manutenção reali- zada:		

2 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS

<Erros encontrados>

<Orientações para reproduzir o problema>

<Documentação faltante>

3 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA

<Prazo de correção>

<Justificativa>

4 – APROVAÇÃO

Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitan- te)	Gestor do Contrato
<p style="text-align: center;"><Nome></p> <p style="text-align: center;"><Data></p>	<p style="text-align: center;"><Nome></p> <p style="text-align: center;"><Data></p>

5 – RECEBIMENTO

<p style="text-align: center;">Preposto</p> <p style="text-align: center;"><Nome></p> <p style="text-align: center;"><CPF></p> <p style="text-align: center;"><Data></p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

